

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100063301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): PAULO RODRIGUES ALVES - **CNPJ/CPF:** 025.537.183-73

Endereço: Rua 19 - 681 - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-620

Telefone: (85) 99420-5954

E-mail: PAULO.R.A1704@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA

Nome Fantasia: SENAI

CPF/CNPJ: 03.768.202/0001-76

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **29/09/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/aba-hsjh-xea>

Relato:

O consumidor relata que realizou matrícula em um curso oferecido pela empresa reclamada. Contudo, com o advento da pandemia de COVID-19, as aulas foram suspensas por tempo indeterminado. Após um determinado período, a reclamada entrou em contato com o consumidor e os demais alunos para verificar o interesse na continuidade do curso na modalidade a distância. Tal proposta, no entanto, não foi aceita pelo consumidor, nem pelos demais alunos.

Após a recusa coletiva, a empresa reclamada deixou de entrar em contato com o consumidor e não houve qualquer continuidade do curso.

Em agosto de 2025, ao tentar realizar um financiamento para a compra de um veículo, o consumidor identificou, por meio do aplicativo da Serasa, a existência de cinco débitos registrados em seu nome pela empresa reclamada, referentes a supostas mensalidades dos meses de julho a setembro de 2021. Ressalta-se que o consumidor nunca frequentou uma única aula do referido curso.

Em razão da negativação indevida, o consumidor se dirigiu até este órgão em busca de uma solução eficaz para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

- Esclarecimentos sobre a origem das cobranças;
- O imediato cancelamento dos débitos não reconhecidos;
- A retirada de seu nome dos cadastros de proteção ao crédito (SPC/Serasa).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Agosto de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/08/2025

Ass. do consumidor(a): _____

PAULO RODRIGUES ALVES